

PROC. N° 0974/10 PLL N° 042/10

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 088 /11 - CUTHAB

Estabelece a velocidade máxima permitida de 70km/h (setenta quilômetros por hora) para o tráfego de veículos automotores nas vias urbanas no Município de Porto Alegre em que o limite atual seja de 60km/h (sessenta quilômetros por hora) e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alceu Brasinha.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, descreve óbice legal à tramitação do Projeto em exame.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu primeiro Parecer, fls. 8 a 10, que foi rejeitado, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, em seu segundo Parecer, fls. 13 a 18, concluiu pela existência de óbice.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – optou pela rejeição do Projeto.

Na Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB, o parecer do vereador Engenheiro Comasseto, fls. 23 e 24, que concluiu pela rejeição do Projeto, não foi aprovado pelos demais membros.

Assim sendo, o Projeto veio para relatoria deste vereador.

A matéria, em que pese ser bastante polêmica, ao nosso ver tem os seus méritos. A adoção de tal medida poderá amenizar a situação caótica do trânsito de Porto Alegre.

Pelo exposto, este vereador manifesta-se pela aprovação do Projeto.



PROC. N° 0974/10 PLL N° 042/10 Fl. 02

PARECER Nº 088 /10 - CUTHAB

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2011.

Vereador Nilo Santos, Relator.

Aprovado pela Comissão em 30.08-11

Vereador Pedro Ruas - Presidente

Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

aulinho Rubem Berta

Vereador Elias Vidal

endor Alceu Brasinha